



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

## **EDITAL Nº 161/2022/GAB/IFSULDEMINAS**

01 de junho de 2022

### **Processo Seletivo Simplificado de INSTRUTORES, para atenderem aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFSULDEMINAS**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificada**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de **Instrutor** para os cursos FIC do Programa Novos Caminhos/Pronatec/Bolsa-Formação, a serem realizados no ano de 2022, na modalidade a distância (EaD) e presencial.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas com base na Lei 12.513/2011 e Resolução FNDE nº 04/2012. Para os contratados externos à Rede EPT, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

**1.2** Não será permitido o acúmulo desta com outras bolsas. No ato da contratação o candidato deverá entregar a declaração que não possui outra bolsa de atuação profissional.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.

**1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa no IFSULDEMINAS.

**1.5** O período de atuação dos contratados será de **agosto a novembro de 2022**, sendo ajustado de acordo com o desenvolvimento das ações do Projeto, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

#### **2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**2.1** Poderão submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos que possuam a qualificação exigida conforme requisitos no **item 7.8**.

**2.2** Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no **item 7.8**, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

- a) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função conforme item 7.8;
- b) possuir disponibilidade para participar de encontros presenciais; e
- c) possuir disponibilidade para participar de webconferências.

**2.3** Servidores Públicos efetivos deverão entregar no ato da contratação, a autorização assinada pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão para atuar no Projeto, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas **online** no período de **01 a 20 de junho de 2022**, exclusivamente pelo link eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional: portal.ifsuldeminas.edu.br

**3.1.1** Link para inscrição:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEKaLSUhstJmZpC7O0\\_G0ivagTC7cSYbT-h\\_7U4d8Bp\\_m9vdA/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdEKaLSUhstJmZpC7O0_G0ivagTC7cSYbT-h_7U4d8Bp_m9vdA/viewform)

**3.2** Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências: a) possuir um e-mail válido;

b) estar logado numa conta Google;

c) preencher corretamente o formulário online; e

d) digitalizar e fazer upload da comprovação do **requisito exigido no item 7.8** seguido dos documentos para pontuação.

**3.2.1** A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato **PDF**, em um único arquivo, tamanho máximo de **10 MB**, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo II**.

**3.2.2** A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos confirmados no sistema.

**3.2.3** A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

**3.3** Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até a véspera de início das inscrições: **31/05/2022**.

**3.4** Será aceita declaração de conclusão de curso, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

**3.5** O candidato receberá automaticamente em seu e-mail uma cópia de sua inscrição. A mesma poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o link *“Editar respostas”* disponível no comprovante de inscrição e fazer a retificação dos dados, até o prazo final do período das inscrições. **Não é permitido o reenvio dos documentos anexados.**

**3.6** O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

**3.7** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões

determinados. A instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.

**3.8** É vedada a inscrição para atuar em mais de um **cargo ou município**. Se constatada mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

**3.9** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

**3.9.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;

**3.9.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**3.9.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

**3.9.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

**3.9.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

### **4.1 Da Seleção**

**4.1.1** O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo II**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 100 (cem) pontos, em conformidade com o **Anexo II**.

### **4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:**

**4.2.1** Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **Anexo II**, porém, não serão pontuados dois títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação. Qualquer título ou certificado apresentado deve ser de instituição credenciada pelo MEC, ou se internacional, possuir revalidação.

**4.2.2** Os títulos de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* ou MBA não **substituem a graduação ou requisito mínimo exigido no item 7.8**.

**4.2.3** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

**4.2.4** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.2.5** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

**4.2.6** Para fins de comprovação de experiência profissional exigida, serão consideradas as atribuições constantes no **Anexo IV**.

**4.2.7** Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos **estágios**,

### **monitorias ou tutoria presencial.**

**4.2.8** Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre completo.

**4.2.9** O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado **no dia 01/07/2022**, no endereço eletrônico [portal.ifsuldeminas.edu.br](http://portal.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

### **4.3 Do Empate**

**4.3.1** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

## **5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

**5.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo até as 18h00 do dia **04/07/2022**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.

**5.2** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1**.

**5.3** Não será aceita inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.

**5.4** O **Resultado Final** pós-recurso será publicado no dia **06/07/2022** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.

## **6. DA CONVOCAÇÃO**

**6.1** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail ou telefone, através dos contatos registrados no ato da inscrição, conforme necessidade institucional.

**6.2.** Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de 24 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.

**6.3** A convocação ocorrerá dentro do número de vagas disponíveis no Programa e do prazo de validade do Edital. O candidato será informado da data, horário e local de comparecimento para assinar o contrato e apresentar os originais. A formalização da contratação poderá ocorrer de maneira alternativa em virtude das ações de distanciamento social.

**6.4** O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ou o não comparecimento na data estipulada ou na maneira solicitada pela instituição para apresentar os originais ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do próximo da lista.

**6.5** Os candidatos que forem contratados terão prioridade na recontração ou aproveitamento em outros projetos, em relação aos candidatos formalmente desistentes ou bolsistas com avaliação de desempenho insatisfatória.

**6.6.** É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

**6.7** Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

## **7. FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES**

**7.1** A carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a **16 horas semanais** para a função de professor e **20 horas semanais** para as demais funções.

**7.2** As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores públicos não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição.

**7.3** O pagamento será feito diretamente ao profissional por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada proporcionalmente à carga horária ou dias de atuação, **podendo ocorrer algum atraso no pagamento a depender dos órgãos financiadores.**

**7.4** Para os contratados que não são servidores da Rede EPT, será realizado o contrato no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” de prestação de serviço, pessoa física. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

**7.5** Para receber o pagamento, o contratado deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados de acordo com a carga horária mensal executada, caso seja exigência do município onde o serviço está sendo prestado ou caso haja alteração na legislação.

**7.6** Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

**7.7** Quanto ao Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

7.8 As especificações das vagas estão nos quadros abaixo:

**QUADRO 1 - FUNÇÕES E REQUISITOS**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REQUISITOS</b>
Agente de Alimentação Escolar	02	Graduação em Nutrição
Copeiro(a)	01	Graduação em cursos de Turismo, ou Hotelaria, ou Gastronomia ou Nutrição
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	03	Graduação em Design de Moda com experiência mínima de 1 (um) ano em docência na área costura
Cuidador de Idoso	11	Graduação em Enfermagem
Cuidador Infantil	03	Graduação em Pedagogia ou Graduação em Enfermagem
Produtor de Derivados do Leite	03	Graduação ou Pós-graduação na área de alimentos

**QUADRO 2 - ESPECIFICAÇÕES DA VAGA**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>CH SEMANAL</b>	<b>CH TOTAL</b>
Instrutor de Curso FIC	R\$ 50,00 por hora	Presencial (de segunda a quinta)	Noturno	08/08/22 a 17/11/22	12 horas	160 horas

7.9 A carga horária dos bolsistas poderá variar, dentro do limite permitido, em virtude de demanda ou necessidade institucional.

7.10 A critério da coordenação, as disciplinas poderão ser divididas entre mais de um professor classificado para a mesma, por motivos didáticos. O professor classificado para uma disciplina não poderá assumir parte de outra disciplina para completar a carga horária de 16 horas, caso o acúmulo exceda esse limite semanal.

**.Parágrafo único.** A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1** Ocasionalmente poderá ser solicitada a presença do bolsista para treinamentos ou reuniões, bem como solicitação de trabalho aos sábados e domingos, dentro da carga horária semanal estabelecida.

**8.2** A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes.

### **8.3 Ao Instrutor cabe as seguintes atribuições:**

- a) Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;
- b) Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação-adjunta, pedagógica ou geral;
- c) Observar as orientações da coordenação-adjunta a qual está vinculado, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS e dos locais onde irá atuar, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Comunicar com antecedência à coordenação-adjunta o interesse em desligar-se do programa;
- f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de execução dos cursos;
- g) Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino do curso/disciplina, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso e orientação da equipe pedagógica;
- h) Preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- i) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- j) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
- k) Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- l) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente semanalmente, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos, quando houver;
- m) Comunicar imediatamente ao coordenador/supervisor a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa;
- n) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo supervisor de curso, orientador pedagógico e ou coordenação-adjunta e geral;
- o) Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no

sistema acadêmico ou equivalente;

p) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

q) Auxiliar na atualização e revisão do Projeto Pedagógico do Curso;

r) Elaborar lista de compra de materiais necessários para execução do curso, quando couber.

**8.3.1** O professor/instrutor produzirá o material didático e/ou audiovisual e os direitos de uso e reprodução passarão ao IFSULDEMINAS.

#### **8.4 Cabe ainda aos contratados:**

**a)** Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa; e

**b)** Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.

#### **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1(um) ano da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério da instituição.

**10.2** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**10.3** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**10.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**10.5** Candidatos que estejam contratados em qualquer função do Programa Novos Caminhos/Bolsa Formação, deverão solicitar o desligamento para assumir uma nova função. A contratação na nova função dependerá de avaliação satisfatória na função anterior.

**10.6** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**10.7** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

**10.8** Poderá haver aproveitamento dos candidatos para outros Projetos ou Programas na mesma

função, a critério da coordenação e dentro do prazo de validade do edital.

**10.9** Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: [cursosfic.proex@ifsuldeminas.edu.br](mailto:cursosfic.proex@ifsuldeminas.edu.br)

**10.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Pouso Alegre, 01 de junho de 2022

Marcelo Bregagnoli  
Reitor do IFSULDEMINAS  
(assinado eletronicamente)

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	01/06/2022
Inscrições	01/06/22 a 20/06/2022
Resultado Preliminar	01/07/2022
Recursos	Até as 18:00 de 04/07/2022
Resultado Final	06/07/2022

## ANEXO II - LOCALIDADE E VAGAS

<b>Município</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
ALTEROSA	Cuidador de Idoso	01
	Cuidador Infantil	01
ANDRELÂNDIA	Cuidador de Idoso	01
BOA ESPERANÇA	Cuidador de Idoso	01
	Cuidador Infantil	01
CAMBUÍ	Cuidador de Idoso	01
CAMPANHA	Cuidador de Idoso	01
CARMO DE MINAS	Produtor de Derivados do Leite	01
ILICÍNEA	Cuidador de Idoso	01
	Costureiro de máquina reta e overloque	01
INCONFIDENTES	Produtor de Derivados do Leite	01
ITAJUBÁ	Cuidador de Idoso	01
	Cuidador Infantil	01
MONTE SANTO DE MINAS	Agente de Alimentação Escolar	01
	Cuidador de Idoso	01
MUZAMBINHO	Produtor de Derivados do Leite	01
PASSOS	Costureiro de máquina reta e overloque (tarde)	01
	Costureiro de máquina reta e overloque (noite)	01
	Cuidador de Idoso	01
POÇOS DE CALDAS	Cuidador de Idoso	01
	Copeiro	01
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	Agente de Alimentação Escolar	01
	Cuidador de Idoso	01

### ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO

Função: INSTRUTOR			
Item	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Especialização Mestrado Doutorado	10 pontos 20 pontos 30 pontos	30 pontos  (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
2	Experiência profissional na área em que concorre (exceto docência/ tutoria/ monitoria/ estágio) (máximo 5 anos)	02 pontos por semestre	20 pontos
3	Experiência Docente (máximo 5 anos)	02 pontos por semestre	20 pontos
4	Experiência de atuação em cursos Etec/Pronatec/Novos Caminhos	05 pontos	05 pontos
5	Cursos de qualificação profissional na área em que concorre, <b>com no mínimo 20 horas e no máximo 159 horas</b> , e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos por certificado	10 pontos
6	Cursos de Aperfeiçoamento ou Pós-graduação na área em que concorre, <b>com no mínimo 160 horas</b> e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos. Não serão pontuados os mesmos certificados utilizados nos itens acima.	05 pontos por certificado	15 pontos
<b>Total</b>			<b>100 pontos</b>

## ANEXO IV - PERFIL DOS CURSOS

CURSO	PERFIL
Agente de Alimentação Escolar	Prepara e serve refeições escolares segundo orientações de nutricionista ou cardápio. Higieniza os ingredientes, utensílios e ambientes de serviço seguindo os padrões de higiene e segurança alimentar estabelecidos pela legislação vigente.
Copeiro(a)	Realiza o mise-en-place e o preparo de café, bebidas não alcoólicas e lanches rápidos. Presta atendimento e serve aos clientes. Segue os princípios das boas práticas de manipulação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho
Costureiro de Máquina Reta e Overloque	Executa operações básicas de costura em tecidos planos e de malha, em máquinas reta e overloque, de acordo com especificações da ficha técnica, controlando a qualidade do trabalho realizado, organizando o posto do trabalho segundo prescrições do setor; de tempos e métodos, seguindo normas ambientais, de segurança e procedimentos da empresa.
Cuidador de Idoso	Contribui para a autonomia e melhoria de qualidade de vida do idoso. Zela pela integridade física do idoso. Cuida da higiene, do conforto e da alimentação do idoso. Observa possíveis alterações no estado geral do idoso.
Cuidador Infantil	Realiza práticas de higiene, conforto e alimentação da criança. Zela pela integridade física e observa possíveis alterações no estado geral da criança. Promove atividades lúdicas e de entretenimento. Contribui para o desenvolvimento físico, psicológico e psicomotor da criança. Identifica possíveis alterações no estado geral da criança e do ambiente.
Produtor de Derivados do Leite	Recebe e seleciona a matéria prima, beneficia o leite. Executa processos de industrialização do leite e dos derivados (queijos, requeijão, bebidas fermentadas e lácteas, iogurte, creme de leite, manteiga, doce de leite, entre outros). Segue os princípios das boas práticas de fabricação de alimentos e zela pelas condições de segurança no local de trabalho.